

**Lei Municipal nº 1.989, de 25 de janeiro de 2024.**

*De autoria do Poder Executivo Municipal.*

*“Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 57.190,00 (Cinquenta e Sete Mil Cento e Noventa Reais), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e suas respectivas fontes de recursos, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022.

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.1300 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**Rubrica: 13.392.0013.2346 Manutenção dos Recursos Lei Paulo Gustavo**

**Valor: R\$ 57.190,00**

**Elementos de Despesas:**

3360.41 – Contribuições.....R\$ 52.209,00

**Fonte de recurso:** 2.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual (Exercício Anterior).

3360.41 – Contribuições.....R\$ 4.981,00

**Fonte de recurso:** 2.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura (Exercício Anterior).

**Finalidade:** Ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e sua fonte de recurso específica.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, o excesso de arrecadação no exercício anterior da Receita 1.7.1.9.99.0.1.00 – Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades- Principal, na fonte de Recursos 2.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual (Exercício Anterior) e 2.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura (Exercício Anterior).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 25 de janeiro de 2024.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional



**ANEXO I**

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 57.190,00 (Cinquenta e Sete Mil Cento e Noventa Reais), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e suas respectivas fontes de recursos, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:**

Sem reflexo, pois a despesa decorrente da abertura desse crédito especial será incorporada ao orçamento corrente.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

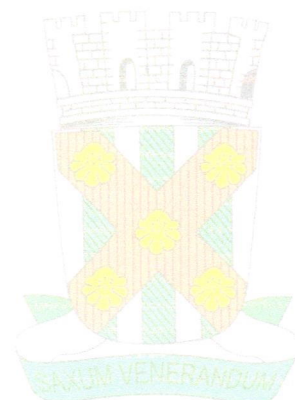
**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 25 de janeiro de 2024.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional



**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO  
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 57.190,00 (Cinquenta e Sete Mil Cento e Noventa Reais), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e suas respectivas fontes de recursos, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fonte de recursos provenientes Lei Paulo Gustavo conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022: 2.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual (Exercício Anterior) e 2.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura (Exercício Anterior).

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Catolé do Rocha, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 25 de janeiro de 2024.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

